

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade em realizar este contrato de forma emergencial, em virtude de que a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO incluiu novas modalidades de atendimento no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO),

Firmamos com a SES o segundo Termo Aditivo para novos atendimentos ambulatoriais, serviços estes essenciais para o pleno funcionamento no atendimento aos pacientes que necessitam fazer procedimentos gastroenterológicos no hospital HERSO.

Diante da necessidade da imediata contratação e considerando também a modalidade de serviços médicos de gastrologia, buscamos uma empresa local para que pudesse atender com mais agilidade, suprimindo as necessidades e demandas do atendimento no HERSO.

Salientamos que o não atendimento nesta especialidade poderia comprometer a segurança de pacientes, impossibilitando o atendimento responsável aos pacientes que adentram ao hospital.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII, citado abaixo:

“VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração”.

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma nova contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da prestação de serviços médicos especializado em gastroenterologia na realização de procedimentos de CPRE.

Rio Verde, 09 de setembro de 2021.


FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO